EMENDA ADITIVA Nº 010/2021

PROJETO DE LEI Nº. 070/2021

EMENTA: Adiciona o parágrafo único ao artigo 16 do *Projeto de Lei nº 070/2021 que altera a Lei Municipal nº 2226 de 29 de maio de 2019 que dispõe organização, instalação e funcionamento de feiras livres e especiais no Município de Rio Ostras, dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 16 da Lei Municipal 2226/2018 passando a contar com a seguinte redação:

Art. 16 (...)

Parágrafo único: As feiras livres contarão com uma reserva de 20% de suas barracas, em espaço pré-definido, para expositores em fase experimental, que terão o prazo de 30 dias para utilizarem a barraca sem a inclusão nos órgãos de cobrança. A disponibilização do espaço será feita mediante cadastro simplificado, e será permitido apenas um período experimental por expositor.

Art. 2º - Esta emenda ao projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador-Autor